



Governo dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades  
Direção Regional das Comunidades



# Guia de contratação de cidadãos estrangeiros nos Açores

JANEIRO 2024



# GUIA DE CONTRATAÇÃO DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS NOS AÇORES

SUMÁRIO EXECUTIVO  
JANEIRO 2024

## Princípio de Igualdade de Tratamento

Em Portugal vigora o princípio de igualdade de tratamento de trabalhador estrangeiro ou apátrida - artigo 15º CRP e artigo 4º Código de Trabalho.

## Quem pode contratar?

Não há diferença entre quem pode ser empregador, para trabalhadores nacionais e estrangeiros.

## Quem pode ser contratado?

Pode ser contratado como trabalhador qualquer estrangeiro ou apátrida com visto de trabalho ou título de autorização de residência ou permanência em território português. (ver Anexo I do Guia).

## Que obrigações deve cumprir o contrato?

O contrato de trabalho deve ser celebrado por escrito, em duplicado e ter apensos documentos comprovativos do cumprimento das obrigações legais relativas à entrada e à permanência ou residência e ter as indicações do artigo 5º do Código de Trabalho.

## Que comunicações devem ser feitas?

Devem ser feitas as mesmas comunicações para todos os trabalhadores, imigrantes ou não:  
Comunicação da admissão de trabalhadores na Segurança Social Direta, artigo 29º do Código Contributivo da Segurança Social  
Comunicação ao trabalhador, o número da apólice de seguro de acidentes de trabalho e a identificação da entidade seguradora. (art. 106º nº 3 al. j) do Código de Trabalho).

## Quais os requisitos de entrada em Portugal?

Documento de Viagem Visto, Meios de Subsistência, Não estarem inscritos para efeitos de não admissão no Sistema Schengen - arts 9º a 13º da Lei de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional.

## Quais os países com protocolos ou com os quais os processos sejam mais céleres?

Dentro do Espaço Schengen a mobilidade é mais simples e célere. Portugal tem acordos com Cabo Verde, Marrocos e Índia.

## Quais os tipos de visto concedidos e quem os concede?

Todos os vistos são emitidos pelo MNE, através da respetiva Rede Consular.

## Que condições tem o cidadão estrangeiro de reunir para solicitar o visto de curta duração para trabalho sazonal por período igual ou inferior a 90 dias?

Contrato ou promessa de contrato de trabalho, proteção adequada por doença, alojamento condigno, cumprir condições para o exercício da profissão, se regulamentada, título de transporte para o regresso - nº 1 do art. 51-A da Lei de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional.

Além destas, ver as condições gerais do art. 52º da mesma Lei.